



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Universo Visceral – Desenvolvimento, Propósito e Arte Ltda., responsável pelos serviços do profissional Rafael Baltresca, para ministrar o treinamento “Oratória para Líderes”, no dia 9 de novembro de 2026, das 14h às 18h, na Sala Multiuso da EJUG, durante a Semana “Fiscalizar é Legal”, evento institucional voltado aos gestores e fiscais de contratos administrativos, previsto para ocorrer no período de 9 a 13 de novembro de 2026, no âmbito deste Tribunal de Justiça.

1.2 O conteúdo contemplará, especialmente, o desenvolvimento prático de competências relacionadas à presença e autoridade comunicativa, à organização das ideias, ao uso da voz e da expressão corporal, à postura e à atuação em situações que demandem improvisação e comunicação perante diferentes públicos, bem como a realização de exercícios e atividades práticas relacionados a situações e falas vivenciadas pelos participantes, permitindo o desenvolvimento das competências de forma interativa e aplicada ao contexto profissional.

1.3 A capacitação será ministrada pelo instrutor Rafael Baltresca, profissional com trajetória consolidada na realização de palestras e treinamentos e atuação voltada ao desenvolvimento comportamental, motivacional e pessoal.

1.4 Natureza do objeto: serviço não contínuo (serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

1.5 A presente contratação se dará por nota de empenho, com base no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela busca institucional de fortalecer a atuação dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização contratual, promovendo o aprimoramento de práticas e procedimentos e contribuindo para a prevenção de falhas



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

relacionadas à execução das atividades de fiscalização.

2.2 Ademais, com o objetivo de promover uma formação mais ampla dos agentes envolvidos, propõe-se o desenvolvimento de competências dos servidores que exercem atividades de liderança, mediante a realização de ação de capacitação voltada ao aprimoramento da comunicação aplicada à liderança.

2.3 Nesse contexto, a contratação mostra-se relevante para complementar a programação da Semana “Fiscalizar é Legal”, proporcionando aos líderes uma atividade de abordagem diferenciada, a qual propõe desenvolver aspectos relacionados à presença e autoridade comunicativa, à organização das ideias, ao uso da voz e da expressão corporal, bem como ao manejo de situações desafiadoras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Constitui requisito da presente contratação a realização, por Rafael Baltresca, de treinamento presencial durante a Semana “Fiscalizar é Legal”, previsto para o dia 9 de novembro de 2026, em Goiânia/GO, no âmbito deste Tribunal de Justiça, destinado aos servidores líderes que atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

3.2 O treinamento deverá abordar o tema “Oratória para Líderes”, contemplando conteúdos relacionados à presença e autoridade comunicativa, à organização das ideias, ao uso da voz e da expressão corporal, bem como ao manejo de situações desafiadoras. O *workshop* também contemplará exercícios voltados a situações e falas reais vivenciadas pelas lideranças, permitindo a aplicação prática das competências desenvolvidas.

3.3 A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser prestado por profissional de notória especialização, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

3.4 A escolha do profissional decorre da adequação específica do conteúdo do treinamento e à necessidade de capacitação identificada pelo Tribunal, considerando a sua abordagem que ultrapassa a exposição convencional de



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

conteúdo, utilizando experiências, histórias reais, estratégias comportamentais e recursos interativos para estimular a participação e o desenvolvimento de competências dos líderes.

3.5 Como requisito de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para a execução de objeto compatível com o da presente contratação.

3.6 Para a efetivação da contratação, a empresa Universo Visceral – Desenvolvimento, Propósito e Arte Ltda., responsável pelos serviços do profissional Rafael Baltresca, deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação, bem como apresentar os documentos necessários à instrução da contratação direta.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A contratação de Rafael Baltresca, por intermédio da empresa Universo Visceral – Desenvolvimento, Propósito e Arte Ltda., justifica-se pelas características específicas do conteúdo programático e da metodologia ofertada, associadas à notória especialização do profissional, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser prestado por profissional de notória especialização, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

4.3 A escolha do profissional decorre da adequação específica do conteúdo do treinamento e à necessidade de capacitação identificada pelo Tribunal, considerando a sua abordagem que ultrapassa a exposição convencional de conteúdos motivacionais, utilizando experiências, histórias reais, estratégias comportamentais e recursos lúdicos e interativos para estimular a participação do público, provocar reflexões e despertar novas percepções e atitudes.

4.4 Portanto, o treinamento apresentado por Rafael Baltresca, representado pela empresa Universo Visceral - Desenvolvimento, Proposito e Arte



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

Ltda., mostrou-se diretamente aderente ao resultado pretendido pela Administração.

4.5 O professor e palestrante Rafael Baltresca possui atuação na área desde 1999, além disso possui formação em Engenharia Eletrônica, especialização em Programação Neurolinguística (PNL), estudos em Psicologia Social e Psicanálise aplicada a negócios, além de possuir atuação como professor convidado em cursos de extensão da Fundação Getulio Vargas – FGV e experiência internacional como palestrante e hipnólogo. Sua trajetória registra, ainda, apresentações em diversos países e participação em eventos de grande porte.

4.6 Além da atuação de mais de duas décadas como palestrante, sua experiência em eventos nacionais e internacionais e participação em programas de televisão de ampla projeção. Destaca-se, ainda, sua participação no programa Jô Soares, em entrevista que, segundo informações disponibilizadas em seu currículo profissional, [disponível em sítio eletrônico](#), alcançou mais de 2 milhões de telespectadores, além de outras participações televisivas.

4.7 Outro elemento que evidencia a especialização do profissional no tema objeto da contratação é a coautoria do livro “Oratória e persuasão”, obra que guarda estreita relação temática com o treinamento proposto.

4.8 A experiência e a aceitação do profissional também são evidenciadas pelos feedbacks de participantes e contratantes de apresentações anteriores, disponibilizados pelo próprio profissional em seu [sítio eletrônico](#). Os depoimentos destacam aspectos como a capacidade de envolver o público, a forma diferenciada de abordagem dos temas, a possibilidade de provocar novas percepções e reflexões e o impacto da experiência proporcionada por Rafael Baltresca.

4.9 Nesse contexto, a contratação da solução escolhida mostra-se diretamente relacionada à necessidade de capacitação identificada pela Administração, não sendo possível promover competição mediante comparação objetiva de propostas sem desconsiderar características qualitativas essenciais à obtenção dos resultados pretendidos.

4.10 Os elementos apresentados permitem inferir que a atuação da contratada, responsável pelos serviços do palestrante Rafael Baltresca, é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

4.11 A escolha da contratada decorre da conjugação entre a necessidade administrativa identificada, as características específicas do treinamento, a aderência do conteúdo programático, a metodologia empregada, a qualificação do profissional responsável e os elementos comprobatórios de atestado de capacidade técnica da contratada, conforme documentação constante dos autos.

4.12 A razão da escolha encontra-se, portanto, vinculada às características concretas da solução pretendida e aos resultados de aprendizagem esperados, não decorrendo exclusivamente da preferência subjetiva da Administração pela empresa contratada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial será considerada aceitável quando estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os documentos que integram a contratação, especialmente quanto ao objeto, conteúdo programático, modalidade e demais condições de execução da capacitação.

5.2 A proposta deverá identificar claramente o treinamento ofertado, o responsável pela sua realização, o período de realização, a modalidade, o local, e o valor correspondente à contratação, bem como comprovação da experiência do profissional com o tema do treinamento proposto e demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer o serviço de forma eficiente;

5.3 O conteúdo programático deverá apresentar aderência à necessidade de capacitação identificada pela Administração, observada a programação oficial do evento que fundamentou a escolha da solução.

5.4 O valor proposto deverá ser compatível com a justificativa de preço constante dos autos da contratação, observados os parâmetros utilizados pela Administração para aferição da compatibilidade do preço.

5.5 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

5.6 O orçamento da proposta deve abranger todas as despesas relacionadas à realização da palestra, incluindo custos com passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado, além de todos os impostos pertinentes.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

5.7 Serão consideradas não conformes as propostas que apresentem divergência relevante em relação às características essenciais da capacitação ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Nas contratações de capacitação em que a programação, o corpo docente, a metodologia ou outras características específicas da ação formativa tenham fundamentado a inviabilidade de competição e a razão da escolha da contratada, tais elementos serão considerados condições essenciais da contratação e deverão ser mantidos durante a execução do objeto, ressalvadas alterações previamente justificadas e aceitas pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Disponibilização do profissional Rafael Baltresca, para ministrar o treinamento “Oratória para Líderes”, durante a Semana “Fiscalizar é Legal”, prevista para o dia 9 de novembro de 2026, em Goiânia/GO, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

6.2 O conteúdo apresentado pelo instrutor deve estar alinhado com os objetivos do evento;

6.3 O profissional deverá estar disponível para realizar o treinamento na data e horário pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, com previsão para ocorrer no dia 9 de novembro de 2026, das 14h às 18h, na Sala Multiuso 1 da EJUG;

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material de apoio, bem como o fornecimento de certificados de participação;

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada Universo Visceral – Desenvolvimento, Propósito e Arte Ltda., nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou notas fiscais apuradas em serviços prestados a outras instituições, com objetos similares e da mesma natureza desta contratação.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

7.2 Essas referências de preço referem-se a contratações realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se disponíveis nos autos do processo.

7.3 O valor estimado da contratação é de 22.833,33 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Já a proposta comercial apresentada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

7.4 A diferença entre o valor proposto e o valor médio estimado deve ser analisada à luz das particularidades da contratação pretendida, considerando que a formação do preço de serviços dessa natureza pode variar conforme as condições específicas de execução de cada atividade. No presente caso, devem ser consideradas as características próprias da ação a ser realizada, especialmente o formato presencial, na modalidade *in company*, bem como a adequação do conteúdo e da metodologia ao público participante.

7.5 Destaca-se, ainda, como condição favorável à presente contratação, o fato de que o treinamento será realizado no mesmo dia em que o palestrante Rafael Baltresca estará neste Tribunal para ministrar outra ação de capacitação no âmbito da Semana “Fiscalizar é Legal”. Tal circunstância possibilita o aproveitamento do deslocamento do profissional para a realização das duas atividades, evitando a necessidade de nova mobilização exclusivamente para a execução do treinamento.

7.6 Nesse contexto, considerando as referências de preços apresentadas, as declarações explicativas apresentadas pela contratada quanto aos serviços constantes das notas fiscais, as características da ação de capacitação e as condições de execução propostas, verifica-se que o valor ofertado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás mostra-se compatível com os preços praticados pela contratada, atendendo à finalidade de demonstração da compatibilidade do preço exigida para a contratação direta.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

8.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento.

Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada e demais disposições aqui descritas.

9.2 É de responsabilidade da contratada assegurar a realização do treinamento no dia 9 de novembro de 2026 e disponibilizar material de apoio da capacitação e certificados de participação;

9.3 O orçamento abrange todos os custos de logística do Rafael Baltresca, sendo a contratada responsável por disponibilizar o profissional e cobrir todas as despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado, bem como todos os impostos incluídos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à ministração do treinamento, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe.

10.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10.5 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.7 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação.

10.8 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.

10.9 É vedada a subcontratação, salvo por autorização deste Tribunal, uma vez que a inexigibilidade de licitação recai sobre o profissional Rafael Baltresca.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar um espaço adequado para a realização do evento.

11.2 Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4 Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento.

11.5 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão compartilhadas entre as unidades indicadas a seguir:

I – Diretoria de Gestão de Pessoas: Gestora do Contrato: Letícia Lopes Rodrigues de Souza, matrícula n.º 5244977; Fiscal do Contrato: Marcus Macedo Resende, matrícula n.º 5250029;

II – Diretoria Administrativa: Gestora do Contrato: Tatiana Zanini Arantes, matrícula n.º 5235784; Fiscal do Contrato: Maria Dione Vieira Félix, matrícula n.º 5244688-0.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA,



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

13.18 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.19 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

15 DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

15.1 A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

17 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de condutas relativas a práticas racistas de seus colaboradores;

17.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionados ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18 SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previstos nesse diploma.

19 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1 Em razão da natureza da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, destinada à contratação de empresa específica para ministrar ação de capacitação, mostra-se incompatível a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto será integralmente executado por uma única contratada, cuja escolha decorre da inviabilidade de competição, não havendo benefício técnico, operacional ou econômico na formação de consórcio. Desse modo, justifica-se o afastamento dessa possibilidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

20 CONDIÇÕES GERAIS

20.1 O objeto da presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Gustavo Barbosa Vieira
Subdiretor de Gestão de Pessoas
(Delegação atribuída pela Portaria Conjunta DG/DGP nº 03/2026)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 133077991320 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202609000781658 (Evento nº 4)

GUSTAVO BARBOSA VIEIRA

SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2026 às 10:37

